



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Estado do Paraná

Praca Heinrich Schellworth, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (43) 3468 1123

DECRETO Nº 90/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a reposição salarial para os servidores do poder executivo, conforme disposição do Artigo 4º da Lei Municipal 06/2009, que estabelece o mês de janeiro como data base do quadro funcional.

O Prefeito Municipal de Rio Bom, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, com base no artigo 37º da constituição federal, combinado com Art. 27º da Lei Municipal 14/2024 Lei de Diretrizes Orçamentarias - LDO,

DECRETA

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial aos servidores públicos municipais efetivos e comissionados, no percentual de 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento), com efeito a partir de 1º janeiro de 2025, conforme o INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, conforme a seguir se especifica:

§ 1º. Serão beneficiados em seus vencimentos com o percentual mencionado no caput deste Artigo, os servidores efetivos e comissionados.

§ 2º. Os Subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e agentes equiparados ficam fixados conforme determinado na Lei Municipal 22/2024.

§ 3º. Fica assegurado aos servidores que tem seus vencimentos com base no piso nacional, o piso da categoria:

I - Piso nacional do Magistério R\$ 4.867,77, para professores com jornada de 40 horas semanais e R\$ 2.433,88 para jornada de 20 horas semanais.

II - Piso nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias no valor de 2 salários Mínimos.

III- Salário mínimo nacional R\$ 1.518,00.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Bom, aos 10 dias do mês de janeiro de 2025.

Moises Jose de Andrade
Prefeito Municipal

MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL
RIO BOM - PR